

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 07, nº 195 - Centro - CEP 74023-020 - Goiânia - GO

Tel./Fax: (062) 3225-2519 / 3225-1506

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro

Oficial

Bel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro

Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado

Oficial Substituto

Bel. Daniel Alessandro do Espírito Santo Machado

Oficial Substituto

Maria Rozemar de Mesquita

Oficial Substituto

Rua 07, nº 195, Centro-Goiânia/GO Fones: 3225-2519/3225-1506

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Ricardo de Castro Ribeiro, Oficial do
Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de
Goiânia, Goiás, na forma da Lei, etc...

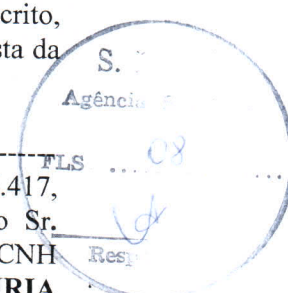


CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 65.417, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras de nº 19, da Quadra 21(ZM-BD) sito à Avenida das Resedás, no loteamento (Parcelamento) caracterizado como Núcleo Residencial Fechado denominado "JARDINS VALÊNCIA", nesta Capital, com a área total de 408,35m², medindo: frente D=14,28m pela Rua das Resedás; fundos D=13,89m com os lotes 05 ; lado direito 29,00m com o lote 18; lado esquerdo 29,00m com o lote 20. **PROPRIETÁRIA**: F.G.R. URBANISMO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.171.304/0001-47, com sede na Primeira Avenida, quadra 1-B, lote 16, Condomínio Cidade Empresarial, no Bairro Cidade Vera Cruz, no Município de Aparecida de Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO**: R-5-54.915, nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-1-65.417-Goiânia, 28 de novembro de 2.008. Procedo a presente averbação para constar que conforme R-3-54.915, livro 02 nesta circunscrição, o imóvel acima descrito e caracterizado está hipotecado a LUSANE AGROPECUARIA LTDA. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-2-65.417-Goiânia, 28 de novembro de 2.008. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, nos termos da lei 9.514/97, datado de 19.06.2008, lavrada às fls. 082/108 do livro nº 3291-N, nas notas do 4º Tabelião desta cidade (Certidão 14.08.2008), protocolada sob nº 155.305, em 28.10.2008, que a hipoteca que onerava somente o imóvel acima descrito, constante do R-3-54.915, foi cancelada, ficando sem nenhum efeito; tudo conforme consta da presente escritura. Dou fé. O Oficial Substº.

R-3-65.417-Goiânia, 28 de novembro de 2.008. Por Escritura Pública referida na Av-2-65.417, a proprietária acima qualificada **vendeu** o imóvel acima descrito e caracterizado ao Sr. **SILVIO ANTONIO CAVALCANTI ARANTES**, brasileiro, bancário, portador da CNH nº 00547725941-DETRAN-GO, CI R.G. nº 394.610.761-34, e sua mulher, **WALKIRIA FARIA DE RAMOS ARANTES**, brasileira, do lar, portadora da CI nº 2.078.818-2ª Via-SSP-GO, CPF nº 892.388.181-34, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Cariri, quadra 119, lote 04-A, casa 01, Cond. Prive, Vila Brasília Sul, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás; pelo valor de **R\$75.544,75** nas condições constantes da presente escritura. Que é condição



essencial desta escritura publica de compra e venda a observância das disposições do Regulamento das Restrições quanto ao Uso e Gozo dos imóveis que compõem o Jardins Valência, devidamente transcrito na mesma, e será cumprida pelo ora comprador, e por seus sucessores. As demais cláusulas e condições constam da presente escritura. Constatam transcritas na presente escritura as certidões de quitação exigidas pela legislação, inclusive CND nº 015992008-08001010 emitida em 30.01.2008, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Foi anexado comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo de avaliação nº 351.5391.8, datado de 18.08.2008. Dou fé. O Oficial Substº.

R-4-65.417-Goiânia, 28 de novembro de 2.008. Por Escritura Pública referida no Av-2-65.417 os adquirentes acima qualificados contrataram a transferência do imóvel retro descrito e caracterizado em **caráter fiduciário** em favor da F.G.R URBANISMO S/A, retro qualificada para garantia da dívida assumida no valor de **R\$71.942,53**, importância que será por ele paga em 104 (cento e quatro) assim distribuídas: a) 96 parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R\$824,80, cada uma, vencíveis, a primeira no dia 25/06/2008, e as demais em igual dia dos meses subsequentes; b) 08 parcelas, anuais e sucessivas no valor de R\$3.996,81, cada uma vencíveis a primeira no dia 30/04/2008, e as demais em igual dia dos meses subsequentes; Todas as parcelas das letras "a" e "b" da parte financiada, estão com juros de 0,94% ao mês, já inclusos, e ficarão sujeitas ao reajuste mensal pelo IGPM. Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ou legais, pecuniárias ou não, o comprador, de ora avante chamado fiduciante, aliena à vendedora, agora designada fiduciária, em caráter fiduciário, o imóvel retro descrito e caracterizado, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da lei 9.514 de 1.997. As demais cláusulas e condições constam na escritura. Dou fé. O Oficial Substº.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 10 de março de 2011.

O Oficial Substº

Valor da certidão.....R\$ 29,90
Tx. JudiciariaR\$ 8,90
TOTAL.....R\$ 38,80

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Ricardo de Castro Ribeiro
Oficial

Bel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro
Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Bel. Daniel Alessandro do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Maria Rozemar de Mesquita
Oficial Substituta

Rua 07, nº 195. Centro-Goiânia/GO Fones: 3225-2519/3225-1506



A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO



Página: